



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274 /2020**

**Processo Licitatório nº.: 084/2020**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº.: 037/2020**

**Procedimento: Registro de Preços nº.: 021/2020**

**Fiscal da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada Secretaria**

**Gestor da Ata de Registro de Preços: Correspondente a cada Secretaria**



Por esta Ata de Registro de Preços de fornecimento, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de

outro lado, a empresa **MERCEARIA GODINHO ALVES E GODINHO LTDA EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 24.104.615/0001-26 situada na Rua Felisberto Fonseca, nº 550, Bairro Centro, Presidente Olegário/MG, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por sua representante legal, a Sra. **Maria Aparecida Godinho Alves**, inscrita no CPF nº. 756.148.986-20 e RG nº. MG- 474.039, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Ata, Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 Decreto Municipal nº 1.183/2020, Decreto Municipal nº 1.091/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. A presente ata de registro de preços decorre do Processo Licitatório nº. 084/2020 por meio do Pregão Eletrônico nº. 037/2020 pelo procedimento de Registro de Preços 021/2020 regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.091 de 13 de dezembro de 2018 e demais normas pertinentes.

1.2. Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 037/2020 por Registro de Preços nº 021/2020.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIAS REQUISITANTES**

**2.1.** O objeto da presente ata é o **registro de preços destinado a futura, eventual e parcelada aquisição e gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) descritos na tabela do Ceasa de Patos de Minas e suas eventuais alterações, através de maior desconto** acrescida de 20% (vinte por cento), valores estes provenientes a custos com frete, embalagens, distribuição de itens nas secretarias e outros.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

Além de outras obrigações estipuladas no Contrato ou em lei, particularmente na Lei nº 8.666/1993, constituem obrigações do Município:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados com relação ao objeto deste contrato.



### 3.2. São obrigações da CONTRATADA

- Entregar os produtos conforme descrições da Cláusula Décima Primeira e solicitações da secretaria requisitante;
- Cumprir fielmente as regras deste termo;
- Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados após a emissão da Nota Fiscal, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos hortifrutigranjeiros.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 15 dias, através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$ 55.835,97 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)** conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor do Item	Valor Total
MERCEARIA GODINHO ALVES & GODINHO LTDA					
<b>001</b>	<b>Aquisição de Hortifrutigranjeiros</b>	<b>1</b>	<b>Desconto</b>	<b>2%</b>	<b>2%</b>
Valor Estimado:					R\$55.835,97

**4.3. Em caso de alteração de conta bancária, a contratada deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.**

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com a tabela de preços do CEASA de Patos de Minas/MG, com o acréscimo adjudicado ao licitante vencedor, levando-se em conta o preço da primeira tabela do **mês de referência da entrega.**

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**1.** Os preços não serão fixos decorrente da sazonalidade que altera constantemente os valores de hortifrutigranjeiros estes alterados, em regra, mensalmente na Tabela do Ceasa, e serão irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**2.** Considera-se reequilíbrio econômico financeiro a alteração desses valores mensalmente na tabela, não sendo necessária a realização de termos aditivos com esta finalidade.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2020 e suas correspondentes ao ano posterior:

Ficha	00061	PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão:	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.02	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.02.01	MANUT.ATIV.SECRET.ADMINISTRAÇÃO
Funcional Programatica:	04.122.0402.2313	Material de Consumo
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso:	1.00.00	



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

Ficha	00097	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00097	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.122.1201.2078	MANUT COORD SUP SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.306.1205.2095	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.306.1205.2095	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.44.00	Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNAE
Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.306.1205.2095	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.46.00	Outras Transferências Recursos do FNDE
Ficha	00107	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.306.1205.2095	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.47.00	Transferência do Salário - Educação
Ficha	00113	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.361.1202.2087	MANUT DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00137	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programática:	12.365.1203.2322	MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECHE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

Ficha	00175	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR
Sub-Unidade:	02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REC.FUNDEB
Funcional Programatica:	12.361.1202.2102	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.19.00	Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp.40%
Ficha	00281	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.122.1002.2122	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00296	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.1001.2027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00343	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.302.1001.2024	SERVIÇOS/AÇÕES DE MANUT.ATIV. HOSP AMBUL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00353	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.302.1001.2304	MANUT ATIV. CAPS I
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00390	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00432	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.243.0801.2324	ASSIST/PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00432	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.243.0801.2324	ASSIST/PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Ficha	00432	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL



Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.243.0801.2324	ASSIST/PROTEÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS
Ficha	00446	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0801.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00446	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0801.2138	MANUTENÇÃO DAS ATIVID. ABRIGO MUNICIPAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.56.00	Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social-FEAS
Ficha	00478	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.07	SEC. MUN. AGRICULT. PEC. E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade:	02.07.01	COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAST
Funcional Programatica:	11.331.1101.2026	MANUT ATIVIDADES COZINHA COMUNITARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00296	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.301.1001.2027	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP
Ficha	00390	
Órgão:	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.305.1003.2033	MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

**6.2.** Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

**7.1.** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura, findando em 06 de outubro de 2021

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.3.** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

**8.1.** O Licitante vencedor do certame se responsabiliza pelo fornecimento dos hortifrutigranjeiros, conforme objeto do presente Edital, que deverá ser *entregue de forma parcelada*, obedecendo aos cronogramas determinados pela Secretaria solicitante, na cidade de Presidente Olegário, sem ônus para o Município.

**8.2.** O Licitante fica na obrigação de aceitar as solicitações da Secretaria Requisitante, não podendo fornecer itens que não estejam descritos neste instrumento, e/ou termos aditivos, e deverá ser feita em até 1(um) dia após a solicitação.

**8.3. A entrega dos hortifrutigranjeiros deverá ser realizada no local solicitado, dentro do perímetro urbano do Município Presidente Olegário/MG.**

**8.4.** Este instrumento de contrato vigorará por 01 ano improrrogável, conforme inciso III, § 3º, artigo 15 da Lei 8.666/93.

**8.5.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos **diariamente, semanalmente ou conforme cronograma** pactuado entre as partes e efetuado durante a vigência Ata.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** A recusa do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- d) indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição de outro licitante;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

**9.2.** Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da aquisição, por dia de atraso na inexecução do contrato;

**9.3.** Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

**9.4.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**9.5.** As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato;

**9.6.** Extensão das penalidades:

**9.6.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a) àqueles que:

- b) retardarem a execução do pregão;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**10.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 – [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) – [licitacao@po.mg.gov.br](mailto:licitacao@po.mg.gov.br)

no mercado.

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**10.2** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**10.2.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta ata, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 06 de outubro de 2020.

### **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

João Carlos Nogueira de Castilho

Prefeito Municipal

Paulo Henrique Leite

**Secretário Municipal de Agricultura**

Lara Fernandes Rodrigues

**Secretária Municipal de Saúde**

Gilmar Caetano da Silva

**Secretário Municipal de Obras e  
Serviços Públicos**

José Simão Porto

**Secretário Municipal de Estradas e  
Transportes**

Maraísa Correa Silveira Amorim

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Ana Maria Ferreira Sousa

**Secretária Municipal de Educação**

MERCEARIA GODINHO ALVES E GODINHO LTDA EPP

**Maria Aparecida Godinho Alves**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II - \_\_\_\_\_  
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05